ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE DE INTERNO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
N° 250/2020 – UCCI

A Sra. **CELINA DA SILVA LIBERAL**, brasileira, solteira, responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Juruti Estado do Pará, nos termos do Decreto n° 4.409/2020, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório n° 107/2020– SEMIC, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 20200608003-SEMIC cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Juruti (PA),18 de setembro de 2020.

CELINA DA SILVA LIBERAL:68676026220
Assinado de forma digital por CELINA DA SILVA LIBERAL:68676026220
Dados: 2020.09.18 10:17:35 -03'00'

CELINA DA SILVA LIBERAL
COORDENADORA DA UCCI
Decreto n° 4.409/2020

ANÁLISE

Processo: Processo Licitatório n° 107/2020- SEMIC

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 20200608003-SEMIC

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge verificar que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal, que no artigo 74 prevê as atribuições da Unidade de Controle Interno perante à administração pública bem como a sua responsabilidade.

Pesa sobre o Controle Interno, a responsabilidade de ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade comunicar aos respectivos Tribunais de Contas ao qual forem vinculados o ocorrido.

Nesse sentido, mister destacar que a responsabilização solidária do responsável do Controle Interno só ocorre em casos de conhecimento de ilegalidade ou irregularidade e não informação aos Tribunais, desviando-se da atribuição de apoiar os Órgãos de Controle Externo.

Relatório

Ao proceder à análise do **Processo Licitatório n° 107/2020- SEMIC, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 20200608003-SEMIC cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA**, autuado em 08 de de 2020, com o valor estimado de R$ 317.207,68 (trezentos e dezessete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), a Unidade Central de Controle interno, por sua coordenadora, verifica que o processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fases

referentes ao correto prosseguimento, bem como o respectivo encerramento. Entretanto algumas observações devem ser feitas:

1. **Termo de Referência (fls.04-09)** Sem data;

- **O item 5. Fundamento legal (FLS. 06):** Faz referência a Lei 8666/93, entretanto, Pregão eletrônico é uma modalidade licitatória que foi criada através da lei federal 10.520/2002 (Lei do Pregão) e regulamentado na forma eletrônica pelo decreto 5.450/2005.

2. **Edital (fls. 38-69)**

- ✓ Minuta do Contrato (FLS. 58)- não consta na cláusula Primeira, a coluna para a indicação da marca ofertada pela empresa adjudIcatária.
- ✓ **Termo de Adjudicação (fls. 229 a 237)**
- ✓ ADJUDICATÁRIO
- N DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI- R$ 304.476,50

- **VALOR GLOBAL** – R$ 304.476,50 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), portanto abaixo do valor estimado pela administração.

RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDO que antes da assinatura do termo contratual, seja verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa adjudicatária, tendo em vista que no curso final do processo algumas certidões venceram, a saber:

Certidão Municipal: Vencida em 03/09/2020;

FGTS –CRF: Vencida em 16/09/2020;

RECOMENDO que seja adcionada a coluna "marca", afim de que fique claro no termo contratual qual o produto que o participante ofertou no certame, o que facilitará a fiscalização do contrato.

RECOMENDO,por fim, a publicação imediata deste PARECER e do termo contratual orindos desta Licitação no Mural do TCM em cumprimento à RESOLUÇÃO N° 11.410/ TCM de 25 de fevereiro de 2014 e alterações, ainda para dar o máximo de transparência possível às contratações públicas.

Juruti (PA),18 de setembro de 2020.

CELINA DA SILVA LIBERAL:68676026220

Assinado de forma digital por CELINA DA SILVA LIBERAL:68676026220
Dados: 2020.09.18 10:18:15 -03'00'

CELINA DA SILVA LIBERAL

COORDENADORA DA UCCI
Decreto n° 4.409/2020